

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

SEXTA-FEIRA 19 DE DEZEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO 2051

ATO nº. 545/25 LP

De 19 de dezembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24014/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RAQUEL BATISTA PEREIRA SOARES, R.G. 15.659.660-X, matrícula: 7628 a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 12 de janeiro de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 546/25 LP

De 19 de dezembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 28911/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WASHINGTON LUIZ CASTRO, R.G. 4.564.052-3, matrícula: 9242 a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de fevereiro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 547/25 LP

De 19 de dezembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9016/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VERA LUCIA NAZARIO, R.G. 53.225.972-5, matrícula: 11341 a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de janeiro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 548/25 LP

De 19 de dezembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 26821/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELA IANSEN CARNEIRO TURCATTO, R.G. 25.486.229-9, matrícula: 7774 a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de janeiro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 549/25 LP

De 19 de dezembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23896/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) AUZENI DA SILVA OLIVEIRA, R.G. 22.413.220-9, matrícula: 8551 a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de março de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 550/25 LP

De 19 de dezembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciascio

Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

Considerando os elementos constantes no PMS nº 28765/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIAINE CRISTIAN PEREIRA CREPALDI, R.G. 29.089.255-7, matrícula: 8770 a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de março de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 551/25 LP
De 19 de dezembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18173/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSEMEIRE ARAUJO DA SILVA, R.G. 18.301.919-2, matrícula: 14810 a cumprir licença prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 552/25 LP
De 19 de dezembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6093/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SONIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, R.G. 35.493.291-3, matrícula: 18062 a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de julho 2025 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 553/25 LP
De 19 de dezembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29093/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA MARIA DE SOUSA, R.G. 33.967.601-2, matrícula: 17057 a cumprir licença prêmio, sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 05 de janeiro de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 554/25 LP
De 19 de dezembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27472/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA DE SANT ANNA VITOR GALORO, R.G. 25.201.958-1, matrícula: 15112 a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 04 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 14 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a relação das escolas CREDENCIADAS para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses pelo Programa Pró Educação Básica – PROEB;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré e Art. 3º da Lei Municipal nº 6.527, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo do PROEB – exercício 2026 publicado no Diário Oficial na data de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento à educação infantil às crianças que não obtiveram vaga na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as escolas credenciadas para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na Rede Municipal de Ensino, por meio do Programa Pró Educação Básica – PROEB, para o exercício de 2026, conforme relação abaixo:

Art. 2º O atendimento nas unidades credenciadas observará os critérios, normas e diretrizes estabelecidos pelo Programa Pró Educação Básica – PROEB e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Educação

ORDEM	EMPRESA	2026
01	AC Da Silva Educação Infantil (Tindolelé)	90
02	Adoleta Escola de Educação Infantil Ltda (Adoleta)	40
03	Albanezi & Martins Escola de Ed. Infantil LTDA ME (Escola de Educação Infantil Maria Fumaça)	110
04	AM Ramalho LTDA (Ativamente)	35
05	AM Rossetti Educação Infantil ME (Bambolôá)	39
06	Amanda Sousa dos Santos Me (Escola Toque de Amor)	87
07	Ana Lucia Ferreira de Oliveira (Escola de Educação Infantil Pequenos Brilhantes)	57
08	Aquarela Escola de Educação Infantil LTDA (Aquarela II)	75
09	Araninha Azul escola de Educação Infantil LTDA ME (Araninha Azul)	40
10	Arte de Aprender Escola Infantil LTDA (Arte de Aprender)	70
11	AS De Oliveira Escola de Educação Infantil ME (Novo Traço I)	24
12	AS De Oliveira Escola de Educação Infantil (Novo Traço II)	71
13	Associação Recanto da Tia Cecília (Tia Cecília)	105
14	Boneco de Neve Centro de Recreação Infantil Ltda (Boneco de Neve)	25
15	Brasil & Cavalho Escola de Educação Infantil Ltda (Escola de Educação Infantil Piu Piu)	91
16	Centro de Educação Infantil Conviver Ltda (Conviver)	45
17	Centro de Recreação Infantil Manah Ltda ME (Mini Mundo I)	70
18	Centro de Recreação Infantil Manah Ltda ME (Mini Mundo II)	51
19	Centro Educacional Gente Miúda-Ltda ME (Gente Miúda I)	46
20	Cinco Sentidos Escola de Educação Infantil Ltda (Escola Cinco Sentidos)	62
21	Colégio Crescendo e Aprendendo Ensino Infantil - ME (Crescendo e Aprendendo)	108
22	Colégio Davantel Educação Infantil e Fundamental LTDA (Davantel)	128
23	Colégio Montanaro de Ensino Infantil Ltda (Pequeno Aprendiz I)	48
24	Colégio Montanaro E I Ltda ME (Pequeno Aprendiz II)	45
25	ECB do Carmo Giorgette Escola Infantil (Doce Encanto)	46
26	Educandário Estação Criança Ltda EPP(Estação Criança)	70
27	Eel Olhos Brilhantes LTDA (Olhos Brilhantes)	39
28	Elaine Costa Medeiros ME (Colégio Futuro Brilhante)	48
29	Eldorado Escola de Educação Infantil LTDA (Reino da Abelhinha)	47
30	Elenice Pereira dos Santos ME (Universo do Saber I)	37
31	Elessandra Zapata de Sousa ME (Colégio Zapata)	50
32	EM Escola de Educação Infantil LTDA ME (Algodão Doce)	86

33	Escola de Educação Inf. Alves & Escarpinete Ltda ME (Cantinho da Vovó)	55
34	Escola de Educação Inf. E Comercial Sonho Dourado Ltda (Sonho Dourado)	95
35	Escola de Educação Infantil Aquarela (Aquarela I)	158
36	Escola de Educação Infantil Castelinho ME (Castelinho)	62
37	Escola de Educação Infantil Colorindo o Futuro Ltda ME (Escola Colorindo o Futuro)	68
38	Escola de Educação Infantil Doce Vida Ltda (Doce Vida)	73
39	Escola de Educação Infantil Futuro de Sumaré Ltda (Pintando o Futuro)	99
40	Escola de Educação Infantil Luz da Alegria Ltda (Luz da Alegria)	78
41	Escola de Educação Infantil Novo Elefante Colorido (Elefante Colorido)	46
42	Escola de Educação Infantil Mais Saber Ltda ME (Mais Saber)	111
43	Escola de Educação Infantil Pequena Arca Ltda (Pequena Arca)	47
44	Escola de Educação Infantil Pipa Amarela LTDA ME (Pipa Amarela)	70
45	Escola de Educação Infantil Sonho Real Ltda ME (Sonho Real)	58
46	Escola Educação Infantil Cegonha Carinhosa LTDA ME (Cegonha Carinhosa)	39
47	Escola Infantil Grilo Falante LTDA ME (Grilo Falante)	39
48	Escola Infantil Marici LTDA ME (Favo de Mel)	50
49	Escola Na Ponta do Lápis LTDA (Na Ponta do Lápis II)	54
50	Escola Passo a Passo LTDA ME (Passo a Passo)	30
51	Escola Serelepe Eireli (Escola Serelepe)	67
52	Escola Sonho Meu LTDA (Sonho Meu)	63
53	Ferreira & Hoffman Escola de Educação Infantil LTDA ME (Carrossel)	78
54	Gomes & Carvalho Escola de educação Infantil LTDA ME (Trenzinho da Alegria)	88
55	H C de Oliveira Escola de Ed. Infantil (Janelinha do Saber)	36
56	Idivaldo Pinheiro ME (Colégio Quatro Pilares)	60
57	IFASE Instituto Feminino de Ação Social Educacional - (Centro Paulino)	90
58	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII (Pio XII)	139
59	Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária (IBQ)	123
60	Jennifer & Luiza Educação Infantil Ltda ME (Formiguinha)	36
61	JMI Escola de Educação Infantil Ltda (Escola Favo de Mel II)	40
62	JT de Menezes Escola - (Criarte)	57
63	MG Educação Infantil LTDA ME (Bolinha de Sabão)	107
64	MJPM Creche e Pré-Escola LTDA (Chapeuzinho Amarelo)	90
65	Nilde Rosa dos Santos Aquino ME (Arco Íris Encantado)	55
66	NPL Escola de Educação Infantil LTDA (Na Ponta do Lápis I)	65
67	Pereira Alves Escola de Educação Infantil LTDA (Colégio Reino Encantado)	100
68	Pereira Alves Escola de Educação Infantil LTDA ME (Colégio Reino Encantado II)	72
69	Piracinha Escola de Educação Infantil LTDA ME (Escola Piracinha)	70
70	Rose Mary Perrotti ME (Cantinho da Tia Rose)	55
71	Rosemeire Ap. de Nobrega Santos (Espaço Amar)	25
72	Sam & San EEI LTDA ME (Colorir e Aprender)	68
73	Santos e Santos Escola de Educação Infantil Ltda (Pingo de Gente)	96
74	Sonho Mágico Escola de Educação Infantil LTDA ME (Sonho Mágico I)	64
75	Sonho Mágico Escola de Educação Infantil LTDA ME (Sonho Mágico II)	90
76	TGM de França Escola de Educação Infantil ME (Cantinho do Saber)	59
77	Thyara Silva Althman ME (Centopéia)	76
78	Universo da Criança Educação Infantil LTDA (Universo da Criança II)	66
79	Universo da Criança Educação Infantil LTDA ME (Universo da Criança I)	63
80	Elenice Pereira dos Santos ME (Universo do Saber II)	66
81	Virgineli & Biondo Escola de Ed. Infantil Ltda (Escola de Educação Infantil Lápis Mágico)	94
	Total	5.475

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 13 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a relação das escolas HABILITADAS para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses pelo Programa Pró Educação Básica – PROEB;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré e Art. 3º da Lei Municipal nº 6.527, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo do PROEB – exercício 2026 publicado no Diário Oficial na data de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento à educação infantil às crianças que não obtiveram vaga na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a análise feita pela Comissão Especial de Educação à documentação exigida para pleitear o convênio com a Secretaria Municipal de Educação por meio do Programa Pró Educação Básica-PROEB

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as escolas habilitadas para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na Rede Municipal de Ensino, por meio do Programa Pró Educação Básica – PROEB, para o exercício de 2026, conforme relação abaixo:

Art. 2º O atendimento nas unidades credenciadas observará os critérios, normas e diretrizes estabelecidos pelo Programa Pró Educação Básica – PROEB e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS GOMES LIMA

Secretário Municipal de Educação

NF	EMPRESA
01	AC Da Silva Educação Infantil (Tindolelé)
02	AAdo Adoleta Escola de Educação Infantil Ltda (Adoleta)
03	Albanezi & Martins Escola de Ed. Infantil LTDA ME (Escola de Educação Infantil Maria Fumosa)
04	AM Ramalho LTDA (Ativamente)
05	AM Rossetti Educação Infantil ME (Bambolôá)
06	Amanda Sousa dos Santos Me (Escola Toque de Amor)
07	Ana Lucia Ferreira de Oliveira (Escola de Educação Infantil Pequenos Brilhantes)
08	Aquarela Escola de Educação Infantil LTDA (Aquarela II)
09	Ararinha Azul escola de Educação Infantil LTDA ME (Ararinha Azul)
10	Arte de Aprender Escola Infantil LTDA (Arte de Aprender)
11	AS De Oliveira Escola de Educação Infantil ME (Novo Traço I)
12	AS De Oliveira Escola de Educação Infantil (Novo Traço II)
13	Associação Recanto da Tia Cecília (Tia Cecília)
14	Boneco de Neve Centro de Recreação Infantil Ltda (Boneco de Neve)
15	Brasil & Carvalho Escola de Educação Infantil Ltda (Escola de Educação Infantil Piu Piu)
16	Centro de Educação Infantil Conviver Ltda (Conviver)
17	Centro de Recreação Infantil Manah Ltda ME (Mini Mundo I)
18	Centro de Recreação Infantil Manah Ltda ME (Mini Mundo II)
19	Centro Educacional Gente Miúda-Ltda ME (Gente Miúda I)
20	Cinco Sentidos Escola de Educação Infantil Ltda (Escola Cinco Sentidos)
21	Colégio Crescendo e Aprendendo Ensino Infantil- ME (Crescendo e Aprendendo)
22	Colégio Davantel Educação Infantil e Fundamental LTDA (Davantel)
23	Colégio Montanaro de Ensino Infantil Ltda (Pequeno Aprendiz I)
24	Colégio Montanaro E I Ltda ME (Pequeno Aprendiz II)
25	ECB do Carmo Giorgette Escola Infantil (Doce Encanto)
26	Educandário Estação Criança Ltda EPP(Estação Criança)
27	EEI Olhos Brilhantes LTDA (Olhos Brilhantes)
28	Elaine Costa Medeiros ME (Colégio Futuro Brilhante)
29	Eldorado Escola de Educação Infantil LTDA (Reino da Abelhinha)
30	Elenice Pereira dos Santos ME (Universo do Saber I)
31	Elessandra Zapata de Sousa ME (Colégio Zapata)
32	EM Escola de Educação Infantil LTDA ME (Algodão Doce)
33	Escola de Educação Inf. Alves & Escarpinete Ltda ME (Cantinho da Vovó)
34	Escola de Educação Inf. E Comercial Sonho Dourado Ltda (Sonho Dourado)
35	Escola de Educação Infantil Aquarela (Aquarela I)
36	Escola de Educação Infantil Castelinho ME (Castelinho)
37	Escola de Educação Infantil Colorindo o Futuro Ltda ME (Escola Colorindo o Futuro)
38	Escola de Educação Infantil Doce Vida Ltda (Doce Vida)
39	Escola de Educação Infantil Futuro de Sumaré Ltda (Pintando o Futuro)
40	Escola de Educação Infantil Luz da Alegria Ltda (Luz da Alegria)
41	Escola de Educação Infantil Novo Elefante Colorido (Elefante Colorido)
42	Escola de Educação Infantil Mais Saber Ltda ME (Mais Saber)
43	Escola de Educação Infantil Pequena Arca Ltda (Pequena Arca)
44	Escola de Educação Infantil Pipa Amarela LTDA ME (Pipa Amarela)
45	Escola de Educação Infantil Sonho Real Ltda ME (Sonho Real)
46	Escola Educação Infantil Cegonha Carinhosa LTDA ME (Cegonha Carinhosa)
47	Escola Infantil Grilo Falante LTDA ME (Grilo Falante)
48	Escola Infantil Marici LTDA ME (Favo de Mel)
49	Escola Na Ponta do Lápis LTDA (Na Ponta do Lápis II)
50	Escola Passo a Passo LTDA ME (Passo a Passo)
51	Escola Serelepe Eireli (Escola Serelepe)
52	Escola Sonho Meu LTDA (Sonho Meu)

53	Ferreira & Hoffman Escola de Educação Infantil LTDA ME(Carrossel)
54	Gomes & Carvalho Escola de educação Infantil LTDA ME (Trenzinho da Alegria)
55	H C de Oliveira Escola de Ed.Infantil (Janelinha do Saber)
56	Idivaldo Pinheiro ME (Colégio Quatro Pilares)
57	IFASE Instituto Feminino de Ação Social Educacional-(Centro Paulino)
58	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII (Pio XII)
59	Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária (IBQ)
60	Jennifer & Luiza Educação Infantil Ltda ME (Formiguinha)
61	JMI Escola de Educação Infantil Ltda
62	JT de Menezes Escola (Criarte)
63	MG Educação Infantil LTDA ME (Bolinha de Sabão)
64	MJPM Creche e Pré-Escola LTDA (Chapeuzinho Amarelo)
65	Nilde Rosa dos Santos Aquino ME (Arco Íris Encantado)
66	NPL Escola de Educação Infantil LTDA (Na Ponta do Lápis I)
67	Pereira Alves Escola de Educação Infantil LTDA (Colégio Reino Encantado)
68	Pereira Alves Escola de Educação Infantil LTDA ME (Colégio Reino Encantado II)
69	Pirracinha Escola de Educação Infantil LTDA ME (Escola Pirracinha)
70	Rose Mary Perrotti ME (Cantinho da Tia Rose)
71	Rosemeire Ap.de Nobrega Santos (Espaço Amar)
72	Sam & San EEI LTDA ME (Colorir e Aprender)
73	Santos e Santos Escola de Educação Infantil Ltda (Pingo de Gente)
74	Sonho Mágico Escola de Educação Infantil LTDA ME (Sonho Mágico I)
75	Sonho Mágico Escola de Educação Infantil LTDA ME (Sonho Mágico II)
76	TGM de França Escola de Educação Infantil ME (Cantinho do Saber)
77	Thyara Silva Althman ME (Centopéia)
78	Universo da Criança Educação Infantil LTDA (Universo da Criança II)
79	Universo da Criança Educação Infantil LTDA ME (Universo da Criança I)
80	Elenice Pereira dos Santos ME (Universo do Saber II)
81	Virgineli & Biondo Escola de Ed. Infantil Ltda (Escola de Educação Infantil Lúcia Márcia)
82	Escola de Educação Infantil Passo a Passo com Jesus Ltda (Passo a Passo com Jesus)
83	Tijolinho do Conhecimento Escola de Educação Infantil Ltda (Tijolinho do Conhecimento)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 21/11/2025 a 30/11/2025

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	28/11/2025	3.771.434,56	3.771.434,56
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	28/11/2025	49,70	
4171251010000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos mine	28/11/2025	50.837,29	50.837,29
4171252410100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	24/11/2025	114.017,64	
4171553010000000	Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrícula	25/11/2025	98.571,52	212.589,16
		28/11/2025	233.721,09	
4171752010301000	GBF - BOLSA FAMÍLIA	26/11/2025	0,00	0,00
4171958010000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - P	28/11/2025	76.903,17	
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	25/11/2025	4.131.761,75	4.692.347,65
		28/11/2025	560.585,90	
				4.692.347,65
			Total Geral	9.037.882,62

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumare/SP

Sumaré, 19 de dezembro de 2025

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA
Contador CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesoureiro

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 22.376/2025

Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV, CNPJ nº 10.742.819/0001-88

Contratado: Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda., CNPJ nº 57.125.353/0001-35

Objeto: Prestação de serviços técnicos atuariais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Contratação realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Vigência: Termo inicial: 24 de junho de 2025, com duração de 12 meses – termo final 24/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 23.801/2025;

Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV - CNPJ nº 10.742.819/0001-88;

Contratado: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA. EPP – CNPJ nº 16.778.036/000-30;

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Revisão de Leis; Aperfeiçoamento contínuo das normativas internas relativas à concessão de benefícios; Orientação e assessoria geral dos servidores, conselheiros e dirigentes; Emissão de notas técnicas digitais nos assuntos e procedimentos; Capacitação constantes dos gestores, conselheiros, membros de comitê de investimentos e demais servidores do Sumprev, conforme detalhamento no Termo de Referência. Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, letra “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, Valor: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), ao ano e equivalente a R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) ao mês. Termo inicial: 09 de dezembro de 2025.

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que foi realizada a publicação oficial do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme exigências da legislação vigente e orientações do Ministério da Cultura.

O referido Plano encontra-se habilitado na Plataforma CultBR, aprovado com participação social e deliberação do Conselho Municipal de Cultura, e teve seu extrato publicado em Diário Oficial, garantindo transparência, publicidade e controle social.

DADOS DO PLANO

- Ente federativo: Município de Sumaré – SP
- CNPJ: 45.787.660/0001-00
- Fundo vinculado: Fundo Municipal de Apoio à Cultura
- CNPJ do Fundo: 19.931.779/0001-97
- Exercício de execução: 2025 – Ciclo II
- Valor total do PAR: R\$ 1.831.562,94

EXTRATO DETALHADO DAS APLICAÇÕES E VALORES

META 1 – AÇÕES GERAIS DE FOMENTO CULTURAL
Valor total: R\$ 1.282.094,06

Destinada ao fomento direto a projetos, ações, atividades e iniciativas culturais, por meio de Termos de Execução Cultural, abrangendo múltiplas linguagens e segmentos culturais, com critérios de descentralização territorial e ações afirmativas.

Distribuição dos recursos:

- Atrações e incentivo artísticos: R\$ 360.000,00
- Oficinas, cursos e workshops de formação cultural: R\$ 225.000,00
- Festivais, festas populares, feiras e espetáculos: R\$ 125.000,00
- Audiovisual: R\$ 132.072,40
- Projetos culturais diversos (culturas populares, tradicionais, urbanas, afro-brasileiras, indígenas, patrimônio material e imaterial): R\$ 125.000,00
- Exposições culturais: R\$ 35.021,66

Infraestrutura cultural (art. 5º, inciso X, da Lei nº 14.399/2022):

- Obras, reformas, manutenção, ampliação e modernização de espaços culturais públicos: R\$ 280.000,00

META 2 – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

Valor total: R\$ 457.890,73

Voltada ao fortalecimento da Cultura Viva no município, reconhecendo e apoiando iniciativas culturais comunitárias e saberes tradicionais.

Distribuição dos recursos:

- Fomento a projetos de Pontos de Cultura (2 projetos): R\$ 228.945,73
- Prêmio Cultura Viva para Pontos e Pontões de Cultura (10 prêmios): R\$ 203.745,00
- Bolsas para Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares (4 beneficiários): R\$ 25.200,00

META 3 – GESTÃO E CUSTO OPERACIONAL

Valor total: R\$ 91.578,15

Correspondente a até 5% do valor total do PAR, destinado à gestão, operacionalização, acompanhamento, monitoramento, avaliação, comunicação das ações e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, incluindo apoio técnico especializado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Declara-se, ainda, que o inteiro teor do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR encontra-se disponível para consulta pública junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nos canais oficiais do Município, atendendo aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

Sumaré, 19 de dezembro de 2025.

Cecília Sousa Teixeira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS E SALÁRIOS
MÊS DE REFERENCIA: 12/2025

DESCRIÇÃO	SALÁRIO
Advogado Municipal E	R\$ 6.741,19
AGENTE ADMINISTRATIVO A DAE	R\$ 4.327,71
AGENTE ADMINISTRATIVO C DAE	R\$ 3.780,63
AGENTE ADMINISTRATIVO DAE	R\$ 5.648,23
Agente Comunitário de Saúde SMS B	R\$ 3.994,94
Agente Comunitário de Saúde SMS C	R\$ 3.755,78
Agente Comunitário de Saúde SMS E	R\$ 3.286,02
Agente de Combate Endemias II SMS A	R\$ 5.224,01
Agente de Combate Endemias II SMS B	R\$ 4.833,87
Agente de Combate Endemias II SMS C	R\$ 4.544,51
Agente de Combate EndemiasSMS A	R\$ 4.317,37
Agente de Combate EndemiasSMS B	R\$ 3.994,94
Agente de Combate EndemiasSMS C	R\$ 3.755,78
Agente de Combate EndemiasSMS D	R\$ 3.525,69
Agente de Combate EndemiasSMS E	R\$ 3.286,02
Agente de Controle de Zoonoses SMS A	R\$ 3.083,82
Agente de Controle de Zoonoses SMS C	R\$ 2.598,46
Agente de Limpeza e Conservação A	R\$ 3.525,03
Agente de Limpeza e Conservação B	R\$ 3.294,61
AGENTE DE OP EM SANEAMENTO A DAE	R\$ 5.486,16
AGENTE DE OP EM SANEAMENTO B DAE	R\$ 5.127,28
AGENTE DE OP EM SANEAMENTO C DAE	R\$ 4.789,60
Agente de Serviços Funerários A	R\$ 4.343,78
Agente de Serviços Funerários B	R\$ 4.059,27
Agente de Serviços Públicos A	R\$ 2.784,73
Agente de Serviços Públicos B	R\$ 2.598,46
Agente de Serviços Públicos C	R\$ 2.431,75
Agente de Transito e Transporte A	R\$ 6.089,12
Agente de Transito e Transporte B	R\$ 5.799,84
Agente de Transito e Transporte C	R\$ 5.525,35

Agente de Transito e Transporte D	R\$ 5.260,57
Agente de Transito e Transporte E	R\$ 5.005,66
AGENTE SOCIAL A	R\$ 4.343,78
AJUDANTE DE SERVIÇOS BRACAIS B DAE	R\$ 2.588,55
AJUDANTE DE SERVICOS BRACAIS C DAE	R\$ 2.422,71
AJUDANTE DE SERVICOS BRACAIS D DAE	R\$ 2.261,54
AJUSTADOR DE HIDROMETRO DAE	R\$ 5.648,23
Assessor de Direção.	R\$ 7.000,00
Assessor de Gabinete do Prefeito	R\$ 12.500,00
Assessor de Governança Jurídica	R\$ 14.000,00
Assessor de Programas de Governo	R\$ 14.000,00
Assessor de Relações Governamentais	R\$ 14.000,00
Assistente Jurídico Municipal E	R\$ 5.005,66
Assistente Social SMS A	R\$ 8.824,78
Assistente Social SMS C	R\$ 7.721,69
AUX REPARADOR DE SISTEMA A DAE	R\$ 2.774,43
AUX REPARADOR DE SISTEMA C DAE	R\$ 2.422,71
AUX REPARADOR DE SISTEMA D DAE	R\$ 2.261,54
AUX TEC DE OP EM SANEAMENTO A DAE	R\$ 3.459,48
AUX TEC DE OP EM SANEAMENTO B DAE	R\$ 3.230,54
AUX TEC DE OP EM SANEAMENTO C DAE	R\$ 3.023,80
Auxiliar de Consultório Dentário SMS A	R\$ 4.694,93
Auxiliar de Consultório Dentário SMS B	R\$ 4.393,09
Auxiliar de Consultório Dentário SMS C	R\$ 4.107,05
Auxiliar de Cozinha C	R\$ 2.431,75
Auxiliar de Cozinha D	R\$ 2.261,87
AUXILIAR DE ELETRICISTA B DAE	R\$ 2.588,86
AUXILIAR DE ELETRICISTA D DAE	R\$ 2.261,54
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho E	R\$ 2.684,10
Auxiliar de Enfermagem SMS A	R\$ 4.694,93
Auxiliar de Enfermagem SMS B	R\$ 4.393,09
Auxiliar de Enfermagem SMS C	R\$ 4.107,05
Auxiliar de Enfermagem SMS D	R\$ 3.836,97
Auxiliar de Enfermagem SMS E	R\$ 2.684,10
Auxiliar de Farmácia SMS B	R\$ 4.393,09
Auxiliar de Farmácia SMS C	R\$ 4.107,05
Auxiliar de Farmácia SMS E	R\$ 2.684,10
AUXILIAR DE LABORATORIO D DAE	R\$ 2.821,90
Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS A	R\$ 2.784,73
Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS B	R\$ 2.598,46
Auxiliar de Limpeza e conservação SMS C	R\$ 2.431,75
AUXILIAR DE MECANICO C DAE	R\$ 2.422,71
Auxiliar de Recepção SMS A	R\$ 2.784,73
Auxiliar de Recepção SMS B	R\$ 2.598,46
Auxiliar de Recepção SMS C	R\$ 2.431,75
Auxiliar de Recepção SMS D	R\$ 2.270,08
Auxiliar de Recreação Infantil B	R\$ 2.598,46
Auxiliar de Recreação Infantil C	R\$ 2.431,75
Auxiliar de Recreação Infantil E	R\$ 2.127,80
Auxiliar de Secretária de Escola A	R\$ 3.525,03
CARPINTEIRO B DAE	R\$ 4.044,48
Carpinteiro Municipal A	R\$ 4.343,78
Carpinteiro Municipal C	R\$ 3.794,64
CHEFE DE DIVISAO A	R\$ 8.366,43
Chefe de Gabinete do FUNSOL.	R\$ 9.500,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	R\$ 14.000,00
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito.	R\$ 9.500,00
CHEFE DE SECAO A	R\$ 6.515,64
CHEFE DE SECAO FC DAE	R\$ 5.648,23
CHEFE DE SERVICO FC DAE	R\$ 4.846,43
Cirurgião Dentista SMS A	R\$ 89,82
Cirurgião Dentista SMS B	R\$ 84,23
Cirurgião Dentista SMS C	R\$ 78,63
Cirurgião Dentista SMS D	R\$ 73,55
Cirurgião Dentista SMS E	R\$ 68,66
CONTROLADOR INTERNO	R\$ 8.824,78
Coordenador Pedagógico Escola Municipal A	R\$ 10.196,44
COPEIRA A DAE	R\$ 3.515,08
COPEIRA C DAE	R\$ 3.072,37
Coveiro Municipal B	R\$ 3.294,61
Coveiro Municipal C	R\$ 3.083,82
Coveiro Municipal E	R\$ 2.686,66
Cozinha Municipal A	R\$ 3.525,03
Dentista Emergencista SMS B	R\$ 113,85
Dentista Emergencista SMS C	R\$ 113,06
DIGITADOR A	R\$ 3.196,57
Diretor Assistente Escola Municipal A	R\$ 10.674,06
Diretor de Área	R\$ 4.300,00
Diretor de Departamento	R\$ 8.400,00
Diretor de Divisão	R\$ 6.300,00
Diretor de Escola Municipal faixa 2 A	R\$ 12.006,18
Diretor de Escola Municipal faixa 3 A	R\$ 12.507,31
Diretor de Escola Municipal faixa 4 A	R\$ 13.054,36

Diretor de Serviços	R\$ 3.700,00
Diretor de Setor	R\$ 2.700,00
Diretor de Subdivisão	R\$ 5.000,00
Diretor Executivo de Convênios e Projetos Especiais.	R\$ 14.000,00
Diretor Executivo de Gestão das Subprefeituras	R\$ 14.000,00
ELETRICISTA B DAE	R\$ 4.044,48
Eletricista Municipal A	R\$ 4.343,78
Eletricista Municipal C	R\$ 3.794,64
Eletricista Municipal E	R\$ 3.319,00
Encanador Municipal C	R\$ 3.794,64
Encanador Municipal E	R\$ 3.319,00
ENCARREGADO DAE	R\$ 5.648,23
ENCARREGADO DE SERV DE FINANÇAS	R\$ 12.277,47
ENCARREGADO DE SERVICOS A	R\$ 5.760,56
ENCARREGADO DE SERVICOS DE MECANICA A	R\$ 6.515,64
Enfermeiro do Trabalho C	R\$ 7.728,20
Enfermeiro SMS A	R\$ 8.811,68
Enfermeiro SMS B	R\$ 8.235,38
Enfermeiro SMS C	R\$ 10.285,08
Enfermeiro SMS D	R\$ 9.601,18
Enfermeiro SMS E	R\$ 6.734,12
Engenheiro Agrícola B	R\$ 11.479,58
Engenheiro Agrônomo A	R\$ 12.277,47
Engenheiro Agrônomo D	R\$ 9.999,84
ENGENHEIRO AMBIENTAL C DAE	R\$ 10.686,23
ENGENHEIRO CIVIL A DAE	R\$ 12.232,19
Engenheiro de Meio Ambiente C	R\$ 10.725,77
Engenheiro de Meio Ambiente E	R\$ 9.368,98
Engenheiro de Transito E	R\$ 9.368,98
Engenheiro Florestal C	R\$ 10.725,77
Engenheiro Municipal A	R\$ 12.277,47
Engenheiro Municipal C	R\$ 10.725,77
Engenheiro Municipal E	R\$ 9.368,98
Farmacêutico SMS A	R\$ 6.612,57
Farmacêutico SMS B	R\$ 8.251,11
Farmacêutico SMS C	R\$ 7.713,75
Farmacêutico SMS D	R\$ 7.199,91
Farmacêutico SMS E	R\$ 5.050,34
Fiscal Sanitário SMS A	R\$ 6.803,74
Fiscal Sanitário SMS B	R\$ 6.559,61
Fiscal Sanitário SMS C	R\$ 6.147,38
Fiscal Sanitário SMS E	R\$ 5.346,31
Fisioterapeuta SMS A	R\$ 8.811,68
Fisioterapeuta SMS B	R\$ 8.235,38
Fisioterapeuta SMS C	R\$ 7.713,79
Fonoaudiólogo Educacional A 200 hs	R\$ 8.815,01
Fonoaudiólogo Educacional C 150 hs	R\$ 5.785,34
Fonoaudiólogo Educacional E 150 hs	R\$ 5.050,34
Fonoaudiólogo SMS C	R\$ 7.713,79
Fonoaudiólogo SMS E	R\$ 6.734,12
GERENTE OP DE INFORMATICA A	R\$ 12.277,47
Inspetor de Alunos A	R\$ 3.525,03
Inspetor de Alunos B	R\$ 3.294,61
Inspetor de Alunos C	R\$ 3.083,82
JARDINEIRO A DAE	R\$ 4.327,71
Jardineiro Municipal A	R\$ 3.525,03
LAV E LUB DE AUTO LEVE E PESADO A DAE	R\$ 3.512,01
Lavador e Lubrificador de Autos A	R\$ 3.525,03
Lavador e Lubrificador de Autos B	R\$ 3.294,61
Lavador e Lubrificador de Autos C	R\$ 3.083,82
LEITURISTA A DAE (1)	R\$ 5.648,23
LEITURISTA A DAE (2)	R\$ 4.327,71
LEITURISTA B DAE (1)	R\$ 4.846,43
LEITURISTA B DAE (2)	R\$ 4.044,48
LEITURISTA C DAE	R\$ 3.780,63
Marceneiro Municipal A	R\$ 4.343,78
MECANICO DE MANUTENCAO B DAE	R\$ 5.778,48
Mecanico Mun Autos Leves e Pesados A	R\$ 6.089,12
Mecanico Mun Autos Leves e Pesados C	R\$ 5.525,35
Médico Emergencista SMS A	R\$ 114,52
Médico Emergencista SMS B	R\$ 113,85
Médico Emergencista SMS C	R\$ 112,97
Médico Emergencista SMS D	R\$ 112,25
Médico Emergencista SMS E	R\$ 111,45
Médico SMS A	R\$ 89,82
Médico SMS B	R\$ 84,25
Médico SMS C	R\$ 78,63
Médico SMS E	R\$ 68,66
Médico Veterinário SMS A	R\$ 78,24
Médico Veterinário SMS B	R\$ 73,13
Médico Veterinário SMS E	R\$ 59,67
MONITOR DE ATIV ESPORTE LAZER A	R\$ 4.343,78
Monitor de Estacionamento Rotativo D	R\$ 1.674,40

Monitor de Recreação Infantil C	R\$ 3.794,64
MONITOR ESPORTIVO A	R\$ 4.343,78
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL A DAE (1)	R\$ 5.648,23
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL A DAE (2)	R\$ 4.327,71
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL C DAE	R\$ 3.756,24
Motorista de Classe Especial de Serviço Saúde SMS A	R\$ 4.304,54
Motorista de Classe Especial de Serviço Saúde SMS B	R\$ 4.030,05
Motorista de Classe Especial de Serviço Saúde SMS C	R\$ 3.770,13
Motorista de Serviço da Saúde SMS A	R\$ 3.510,85
Motorista de Serviço da Saúde SMS B	R\$ 3.216,26
Motorista de Serviço da Saúde SMS C	R\$ 3.083,82
Motorista de Serviço da Saúde SMS E	R\$ 2.627,79
Motorista de Transporte Escolar A	R\$ 4.304,54
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES C DAE	R\$ 2.999,16
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES DAE	R\$ 4.517,31
Motorista Municipal C	R\$ 3.083,82
Motorista Municipal Classe Especial A	R\$ 4.304,54
Motorista Municipal Classe Especial B	R\$ 4.030,05
Motorista Municipal Classe Especial C	R\$ 3.770,13
Motorista Municipal Classe Especial E	R\$ 3.294,61
Motorista Municipal D	R\$ 2.912,17
Motorista Municipal de Classe Especial de Obras A	R\$ 4.304,54
Motorista Municipal de Classe Especial de Obras B	R\$ 4.030,05
Nutricionista Municipal A	R\$ 8.824,78
Nutricionista Municipal E	R\$ 6.741,19
Nutricionista SMS B	R\$ 6.188,34
Nutricionista SMS C	R\$ 7.713,75
Nutricionista SMS E	R\$ 6.733,77
OPERADOR DE BOMBA A DAE	R\$ 4.327,71
OPERADOR DE BOMBA C DAE	R\$ 3.780,63
Orientador Educacional Escola Municipal A	R\$ 10.196,44
PEDREIRO B DAE	R\$ 4.044,48
PEDREIRO C DAE	R\$ 3.780,63
Pedreiro Municipal A	R\$ 4.343,78
Pedreiro Municipal C	R\$ 3.794,64
Pedreiro Municipal E	R\$ 3.319,00
PINTOR A DAE	R\$ 4.327,71
Pintor de Autos Leves e Pesados C	R\$ 3.794,64
Pintor de Sinalização Viaria C	R\$ 3.794,64
Pintor Municipal A	R\$ 4.343,78
Pintor Municipal B	R\$ 4.059,27
Pintor Municipal E	R\$ 3.319,00
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 21.948,22
Procurador Municipal A	R\$ 12.277,47
Procurador Municipal B	R\$ 11.479,58
Procurador Municipal C	R\$ 10.725,77
Procurador Municipal E	R\$ 9.368,98
Professor Municipal I A	R\$ 30,82
Professor Municipal I B	R\$ 36,12
Professor Municipal I C	R\$ 33,51
Professor Municipal I D	R\$ 31,86
Professor Municipal I E	R\$ 30,35
Professor Municipal II A	R\$ 40,15
Professor Municipal II B	R\$ 36,12
Professor Municipal II C	R\$ 33,51
Professor Municipal II D	R\$ 31,86
Professor Municipal II E	R\$ 30,35
PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E	R\$ 30,35
PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II E	R\$ 30,35
Promotor de Segurança Viaria A	R\$ 8.824,78
Promotor de Segurança Viaria B	R\$ 8.260,96
Psicólogo Educacional A 200 H	R\$ 8.815,01
Psicólogo Educacional B (150 H)	R\$ 6.188,34
Psicólogo Educacional B (200 H)	R\$ 8.251,11
Psicólogo Educacional C (150 H)	R\$ 5.785,34
Psicólogo Educacional E 150 H	R\$ 5.050,34
Psicólogo SMS A	R\$ 8.815,01
Psicólogo SMS B	R\$ 8.251,11
Psicólogo SMS C	R\$ 7.713,75
Psicólogo SMS D	R\$ 7.199,91
Psicólogo SMS E	R\$ 6.733,77
Psicólogo Social C	R\$ 7.721,69
QUIMICO B DAE	R\$ 7.693,26
Recepcionista SMS A	R\$ 3.510,85
Recepcionista SMS B	R\$ 3.216,26
Recepcionista SMS C	R\$ 3.083,82
Recepcionista SMS D	R\$ 2.814,31
Recreacionista Infantil A	R\$ 3.196,57
Recreacionista Infantil C	R\$ 2.823,92
REP DE SIST DE AGUA E ESGOTO B DAE	R\$ 4.044,48
REP DE SIST DE AGUA E ESGOTO A DAE	R\$ 4.327,71
REP DE SIST DE AGUA E ESGOTO C DAE	R\$ 3.780,63
REPARADOR DE SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DAE	R\$ 5.045,22

Secretário Municipal	R\$ 10.974,09
Secretário Municipal Adjunto	R\$ 10.000,00
SECRETARIO(A) DE ESCOLA E	R\$ 3.319,00
SECRETARIO(A) DE ESCOLA A	R\$ 4.343,78
SECRETARIO(A) DE ESCOLA B	R\$ 4.059,27
SECRETARIO(A) DE ESCOLA C	R\$ 3.794,64
SERRALHEIRO A DAE	R\$ 4.327,71
Serralheiro Municipal E	R\$ 3.319,00
Serralheiro soldador C	R\$ 3.794,64
Serviços Gerais B	R\$ 2.127,80
Serviços Gerais C	R\$ 2.000,41
Serviços Gerais D	R\$ 1.877,85
Serviços Gerais da Saúde SMS Nível B	R\$ 2.127,75
Serviços Gerais E	R\$ 1.750,26
Subprefeito	R\$ 8.800,00
Supervisor Municipal de Ensino A	R\$ 13.687,43
TEC DE SEGURANCA DO TRABALHO B DAE	R\$ 5.778,48
Técnico de Enfermagem do Trabalho C	R\$ 3.803,06
Técnico de Enfermagem do Trabalho E	R\$ 3.319,00
Técnico de Enfermagem SMS A	R\$ 6.167,36
Técnico de Enfermagem SMS B	R\$ 5.410,94
Técnico de Enfermagem SMS C	R\$ 3.803,06
Técnico de Enfermagem SMS D	R\$ 3.556,95
Técnico de Enfermagem SMS E	R\$ 4.418,40
Técnico de Gesso SMS A	R\$ 4.331,42
Técnico de Gesso SMS C	R\$ 3.803,06
TECNICO EM DESENHO A DAE	R\$ 6.066,68
Técnico em Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos SMS C	R\$ 3.803,06
Técnico em Meio Ambiente E	R\$ 3.319,00
TECNICO EM SANEAMENTO A DAE	R\$ 5.898,56
TECNICO EM SANEAMENTO C DAE	R\$ 5.694,43
TELEFONISTA A DAE	R\$ 4.327,71
TELEFONISTA C DAE	R\$ 3.780,63
Terapeuta Ocupacional SMS A	R\$ 6.612,57
Terapeuta Ocupacional SMS C	R\$ 5.785,34
VIGIA A DAE	R\$ 4.327,71
VIGIA C DAE	R\$ 3.780,63
VIGIA D DAE	R\$ 3.536,44
Vigia Municipal SMS	R\$ 3.510,85

DESCRIÇÃO	NIVEL - A	NIVEL - B	NIVEL - C	NIVEL - D	NIVEL - E
Analista Municipal	R\$ 8.824,78	R\$ 8.260,96	R\$ 7.721,69	R\$ 7.216,76	R\$ 6.741,19
Auxiliar de Controle de Receita Municipal	R\$ 3.525,03	R\$ 3.294,61	R\$ 3.083,82	R\$ 2.878,38	R\$ 2.686,66
Cadastrista de Receita Municipal	R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Contabilista	R\$ 12.277,47	R\$ 11.479,58	R\$ 10.725,77	R\$ 9.999,84	R\$ 9.368,98
Economista Municipal	R\$ 12.277,47	R\$ 11.479,58	R\$ 10.725,77	R\$ 9.999,84	R\$ 9.368,98
Fiscal Municipal	R\$ 7.025,48	R\$ 6.564,65	R\$ 6.133,24	R\$ 5.736,38	R\$ 5.358,58
Tecnico Contabil	R\$ 5.358,58	R\$ 4.030,05	R\$ 3.770,13	R\$ 3.525,03	R\$ 3.294,61
Agente Administrativo	R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Arquivista Municipal	R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 3.525,03	R\$ 3.294,61	R\$ 3.083,82	R\$ 2.878,38	R\$ 2.686,66
Agente Municipal	R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Auxiliar Municipal	R\$ 3.525,03	R\$ 3.294,61	R\$ 3.083,82	R\$ 2.878,38	R\$ 2.686,66
Engenheiro de Seguranca do Trabalho	R\$ 12.277,47	R\$ 11.479,58	R\$ 10.725,77	R\$ 9.999,84	R\$ 9.368,98
Tecnico em Seguranca Trabalho	R\$ 6.069,79	R\$ 5.781,44	R\$ 5.507,78	R\$ 5.242,80	R\$ 5.155,85
Controlador de Estoque	R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Analista de Sistemas de Informática	R\$ 8.824,78	R\$ 8.260,96	R\$ 7.721,69	R\$ 7.216,76	R\$ 6.741,19
Tecnico de Manutencao em Equipamentos de Comunicacao	R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Tecnico de Manutencao de Ar Condicionado	R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Tecnico em Eletrotecnica	R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Telefonista Municipal	R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Operador de Equipamento de Comunicacao	R\$ 4.304,54	R\$ 4.030,05	R\$ 3.770,13	R\$ 3.525,03	R\$ 3.294,61
Especialista em Licitacoes	R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Comprador Municipal	R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Supervisor de Estoque	R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Especialista em Cidadania e Participacao Popular	R\$ 7.025,48	R\$ 6.564,65	R\$ 6.133,24	R\$ 5.736,38	R\$ 5.358,58
Publicitario	R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Agente de Controle de Estoque SMS	R\$ 3.304,69	R\$ 3.525,03	R\$ 3.770,13	R\$ 4.030,05	R\$ 4.304,54
Agente de Credito Popular	R\$ 4.343,78	R\$ 4.304,54	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Instrutor de Formacao Profissional	R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Desenhista Projetista	R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Arquiteto Municipal	R\$ 12.277,47	R\$ 11.479,58	R\$ 10.725,77	R\$ 9.999,84	R\$ 9.368,98
Geografo	R\$ 12.277,47	R\$ 11.479,58	R\$ 10.725,77	R\$ 9.999,84	R\$ 9.368,98
Tecnico em Geomatica	R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Tecnico em Edificacoes	R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Desenhista Municipal	R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Ouvidor Municipal	R\$ 8.824,78	R\$ 8.260,96	R\$ 7.721,69	R\$ 7.216,76	R\$ 6.741,19
Promotor de Eventos	R\$ 8.824,78	R\$ 8.260,96	R\$ 7.721,69	R\$ 7.216,76	R\$ 6.741,19
Recepcionista Municipal	R\$ 3.510,85	R\$ 3.216,34	R\$ 3.083,82	R\$ 2.912,17	R\$ 2.686,66

Auxiliar de Recepcao		R\$ 2.784,73	R\$ 2.598,46	R\$ 2.431,75	R\$ 2.261,87	R\$ 2.127,80
Jornalista		R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Assistente Social - SMIADS		R\$ 8.824,78	R\$ 8.260,96	R\$ 7.721,69	R\$ 7.216,76	R\$ 6.741,19
Assistente Social Municipal		R\$ 8.824,78	R\$ 8.260,96	R\$ 7.721,69	R\$ 7.216,76	R\$ 6.741,19
Controlador Tecnico de Receita Municipal		R\$ 8.824,78	R\$ 8.260,96	R\$ 7.721,69	R\$ 7.216,76	R\$ 6.741,19
Auxiliar Social		R\$ 3.525,03	R\$ 3.294,61	R\$ 3.083,82	R\$ 2.878,38	R\$ 2.686,66
Educador Social		R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Engenheiro de Alimentos		R\$ 12.277,47	R\$ 11.479,58	R\$ 10.725,77	R\$ 9.999,84	R\$ 9.368,98
Orientador Social		R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Instrutor Social de Cursos		R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Professor Coordenador Social		R\$ 10.200,75	R\$ 9.714,59	R\$ 9.252,20	R\$ 8.295,27	R\$ 4.436,75
Professor Social I		R\$ 4.436,75	R\$ 4.225,42	R\$ 3.912,44	R\$ 3.260,46	R\$ 2.726,13
Professor Social II		R\$ 40,15	R\$ 36,12	R\$ 33,51	R\$ 31,87	R\$ 25,01
Psicologo(a) Social		R\$ 8.824,78	R\$ 8.260,96	R\$ 7.721,69	R\$ 7.216,76	R\$ 6.741,19
Monitor de Atividades de Esporte e Lazer		R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Zelador Supervisor		R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Zelador Municipal		R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Professor Coordenador de Esporte		R\$ 10.200,75	R\$ 9.714,59	R\$ 9.252,20	R\$ 8.295,27	R\$ 4.436,75
Professor de Esporte		R\$ 40,15	R\$ 36,12	R\$ 33,51	R\$ 31,87	R\$ 25,01
Regente de Banda		R\$ 12.277,47	R\$ 11.479,58	R\$ 10.725,77	R\$ 9.999,84	R\$ 9.368,98
Regente de Banda Assistente		R\$ 8.824,78	R\$ 8.260,96	R\$ 7.721,69	R\$ 7.216,76	R\$ 6.741,19
Arquivista Musical		R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Montador de Banda		R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Musico Solista		R\$ 289,62	R\$ 264,26	R\$ 249,56	R\$ 240,22	R\$ 293,43
Musico Espala		R\$ 277,76	R\$ 262,46	R\$ 251,18	R\$ 239,51	R\$ 226,17
Musico Assistente		R\$ 248,15	R\$ 246,15	R\$ 228,06	R\$ 213,85	R\$ 203,16
Bibliotecario Municipal		R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Especialista em Cultura		R\$ 7.025,48	R\$ 6.564,65	R\$ 6.133,24	R\$ 5.736,38	R\$ 5.358,58
Monitor de Turismo		R\$ 4.343,78	R\$ 4.304,54	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Guia de Turismo		R\$ 4.343,78	R\$ 4.304,54	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Tecnico em Informatica		R\$ 4.343,78	R\$ 4.059,27	R\$ 3.794,64	R\$ 3.550,30	R\$ 3.319,00
Desenhista Tecnico		R\$ 6.089,12	R\$ 5.799,84	R\$ 5.525,35	R\$ 5.260,57	R\$ 5.005,66
Fisioterapeuta SMS		R\$ 6.734,12	R\$ 7.200,90	R\$ 7.713,79	R\$ 8.235,38	R\$ 8.811,68
Fonoaudiólogo SMS		R\$ 8.811,68	R\$ 8.235,38	R\$ 7.713,79	R\$ 7.200,90	R\$ 6.734,12
DESCRIÇÃO	NIVEL- 6	NIVEL- 5	NIVEL- 4	NIVEL- 3	NIVEL- 2	NIVEL- 1
Guarda Civil Municipal	R\$ 6.740,94	R\$ 6.042,99	R\$ 5.755,92	R\$ 5.474,82	R\$ 4.303,36	R\$ 3.254,90

Elaborado por:

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cargos e Empregos ocupados.
Salários com base no mês de referência 12/2025.

Publicação da Relação de Cargos/Empregos e Salários do Ano de 2025, que se faz necessária em cumprimento ao Art. 39, § 6º da Constituição Federal.

Sumaré, 20 de Dezembro de 2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Licitação nº 045/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de preparo, manipulação, porcionamento, distribuição e higienização da alimentação escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino e nas entidades conveniadas de Sumaré/SP, com fornecimento, disponibilização, gestão e manutenção de todos os insumos, materiais, equipamentos, recursos operacionais e sistemas necessários à plena execução do objeto, nos termos, especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, assegurando conformidade sanitária, ambiental e legal durante toda a vigência contratual.

Tipo: Menor preço global

Data de abertura e início dos trabalhos: 09/01/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (https://c.atende.net/), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 22 de dezembro 2025.

Sumaré, 19 de dezembro de 2025.

Vilson Ribeiro do Amaral

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público para celebração de Parceria com o Município

O Município de Sumaré/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento a ser celebrado com a OSC – Instituto Social Ser Feliz, de modo que se publica a justificativa de dispensa que está disponível em sua íntegra na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sumaré, 19 de dezembro de 2025.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7570, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 5593 de 26 de dezembro de 2013”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 5593 de 26 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, será na forma da tabela abaixo, por imóvel, nos termos do art. 2º desta Lei Complementar:

Classe	Quota TC PN
Residencial	
até 100 Kw/h/mês cf art. 5º. (tarifa social de baixa renda)	Isento
até 100 Kw/h/mês	R\$ 4,98
de 101 Kw/h mês até 200 kw/h mês	R\$ 12,73
de 201 Kw/h mês até 300 kw/h mês	R\$ 21,02
de 301 Kw/h mês até 400 kw/h mês	R\$ 29,52
de 401 Kw/h mês até 500 kw/h mês	R\$ 37,70
de 501 Kw/h mês até 1000 kw/h mês	R\$ 78,93
acima de 1001 Kw/h/mês	R\$ 142,09
Industrial	
até 200 Kw/h/mês	R\$ 31,13
de 201 Kw/h mês até 400 kw/h mês	R\$ 46,20
de 401 Kw/h mês até 600 kw/h mês	R\$ 65,81
de 601 Kw/h mês até 1000 kw/h mês	R\$ 103,38
De 1001 Kw/h mês até 3000 Kw/h mês	R\$ 263,39
De 3001 Kw/h mês até 10000 Kw/h mês	R\$ 626,77
De 10001 Kw/h mês até 30000 Kw/h mês	R\$ 1.055,00
De 30001 Kw/h mês até 100000 Kw/h mês	R\$ 1.674,00
De 100001 Kw/h mês até 1000000 Kw/h mês	R\$ 4.580,00
acima de 1000001 Kw/h/mês	R\$ 15.000,00
Comercial	
até 100 Kw/h/mês	R\$ 11,98
de 101 Kw/h mês até 200 kw/h mês	R\$ 15,68
de 201 Kw/h mês até 300 kw/h mês	R\$ 25,62
de 301 Kw/h mês até 400 kw/h mês	R\$ 46,20
de 401 Kw/h mês até 500 kw/h mês	R\$ 65,81
de 501 Kw/h mês até 1000 kw/h mês	R\$ 89,90
de 1001 Kw/h mês até 3000 kw/h mês	R\$ 263,39
de 3001 Kw/h mês até 10000 kw/h mês	R\$ 545,64
acima de 10001 Kw/h/mês	R\$ 637,00

Parágrafo Único: - Os valores para cada classe de consumo acima estabelecidos serão reajustados utilizando-se os mesmos índices de correção das tarifas de energia elétrica da respectiva classe.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 5593 de 26 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Estão isentos da contribuição de iluminação pública os consumidores aqueles classificados como baixa renda com consumo de até 100 Kw/h.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 34.488/2025
ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7571, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera as tabelas V e VI da Lei Municipal 2.244 de 12 de dezembro de 1990”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela V da Lei Municipal nº 2.244/90, passa a vigorar com a seguinte redação e alíquotas:

Discriminação	Unidade	UFMS
I Análise de Projetos		
Residencial até 70 m² (Única Propriedade)	Fixo	9,28
Residencial até 70 m² (segunda residência e construtores)	m²	0,53
Residencial acima de 70 m²	m²	0,53
Industrial e Comercial	m²	0,53
II Taxa de Fiscalização		
Regularização	m²	0,28
Habite-se	m²	0,28
Engenharia	m²	0,28
III Adaptação e Reforma		
por metro quadrado de construção	m²	17,49
IV Construção de andaimes e tapumes nos passeios		
por metro e semestre	m²	0,53
V Demolição de prédios		
por imóvel	Fixo	17,49
VI Diversos		
substituição de projetos aprovados	m²	0,53
Alvarás	Fixo	17,49
Cancelamento de Processo após aprovação	Fixo	35,71
VII Certidões		
Certidão de Uso do Solo	Fixo	8,13
Certidão para Demolição de Prédio	Fixo	8,13
Certidão Reconhecimento de Limites	Fixo	8,13
Certidão de Perímetro Urbano	Fixo	8,13
Certidão Capacidade Técnica	Fixo	8,13
Certidão Informativa (desapropriações, preempção, tombamento,	Fixo	8,13
Anexo Certidão - Por Anexo	Fixo	1,63
Ficha Informativa	Fixo	8,92
VIII Habite-se de Prédios Novos, Reformados e Ampliados;		
por metro quadrado	m²	0,28
2º Via do Habite-se	Fixo	17,85
Alteração de Habite-se	Fixo	17,85
IX Aprovação de Anúncios		
1 - por unidade		10
X Loteamento/Condomínio		
Análise de Projeto de Drenagem	Fixo	35,71
Análise de Projeto para Movimentação de Terra	Fixo	35,71
Certidão de Viabilidade Loteamento (mínimo R\$ 5.000,00)	m²	0,008
Certidão de Viabilidade Condomínio (mínimo R\$ 1.000,00)	m²	0,008
Diretrizes Viárias e Urbanísticas (mínimo R\$ 4.000,00)	m²	0,016
Aprovação Final (mínimo R\$ 32.000,00)	m²	0,03
XI Aprovação de Subdivisão e Anexação de Terrenos		
Por subdivisão ou anexação	Nº	17,25
Taxa de Vistoria para Subdivisão/Anexação	Nº	8,62
Desmembramento/Anexação Glebas	Nº	34,5
Taxa de Vistoria para Desmembramento/Anexação Glebas	Nº	17,25
XII Concessionárias		
Análise de Projeto Concessionárias até 100 m	Fixo	35,71
Análise de Projeto Concessionárias acima 100 m	m²	0,07
Termo de Permissão de Uso	Fixo	53,57
Termo de Conclusão da Obra	Fixo	71,42
XIII Estação Rádio Base (antenas)		
ERB - Análise de Projeto (Inclui fiscalização)	Fixo	178,57
ERB - Alvará	Fixo	357,14
ERB - Termo de Conclusão Obra	Fixo	53,57

Art. 2º - A Tabela VI da Lei Municipal nº 2.244/90, passa a vigorar com a seguinte redação e alíquotas:

Discriminação	UFMS		
	Diário	Mensal	Anual
Placas, tabuletas, letreiros ou pinturas colocadas na parte externa			
a) até 1,00 m².			

Discriminação	UFMS		
	Diário	Mensal	Anual
Não luminoso			39,76
Luminoso			39,76
Mecânico			51,69
Eletrônico ou Similar			51,69
Muros			19,51
b) mais de 1,00 até 5,00 m².			
Não luminoso			66,13
Luminoso			66,13
Mecânico			85,97
Eletrônico ou Similar			85,97
Muros			55,28
c) mais de 5,00 até 10,00 m².			
Não luminoso			132,27
Luminoso			132,27
Mecânico			171,95
Eletrônico ou Similar			171,95
Muros			110,57
d) mais de 10,00 até 30,00 m².			
Não luminoso			396,84
Luminoso			396,84
Mecânico			515,89
Eletrônico ou Similar			515,89
Muros			156,10
e) mais de 30,00 m².			
Não luminoso – por m² excedente			4,00
Luminoso – por m² excedente			4,00
Mecânico – por m² excedente			5,20
Eletrônico ou Similar – por m² excedente			5,20
Propaganda escrita ou falada, em vias ou logradouros			
a) distribuição de panfletos, por qualquer meio, por milheiro ou			4,17
b) faixa de pano, plástico ou similar por faixa.			58,93
c) falada, por meio de alto-falantes ou qualquer outro	1,16		
d) cartazes, por dezena.		3,28	
e) anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes		67,14	
f) Bancos de acento público		40,00	
g) Perna de Pau, Mascotes e bike door	6,74		
Placas ou tabuletas ou letreiros com qualquer que seja o sistema	0,5	2	10
Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouro público.			
a) pinturas em paredes ou muros, por metro quadrado ou fração.	0,5	2	10
b) distribuição de panfletos, por qualquer meio, por milheiro - ou	5		
c) faixas de pano, por faixa	0,5	2	
d) falada, por meio de alto-falantes, ou qualquer outro instrumento	2	10	50
Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes	0,5	2	10
Observações			
Os períodos se contam por inteiro quando fração.			
Não incidirá a taxa sobre placas indicativas de paradas de ônibus e denominativos de logradouros			

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 9.962/2014

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para execução de infraestrutura subterrânea para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.577/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:

A rede tem início na Estrada Municipal Teodor Condiév, divisa com o município de Hortolândia, segue por 1.358,00 metros e finaliza na mesma estrada.

Extensão de 1.358,00 m, perfazendo um total de 679,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 2.214,32 (dois mil duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 738,11 (setecentos e trinta e oito reais e onze centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso – PMS nº 11.577/2025”.

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS nº 11.577/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra; Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.929, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para execução de infraestrutura subterrânea para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.084/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:

A rede tem início na Estrada Municipal Mineko Ito, próximo a Rua Carolina Pavagnani Novoletto, segue por 297,00 metros e finaliza na mesma estrada.

Extensão de 297,00 m perfazendo um total de 148,50 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 699,33 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 233,11 (duzentos e trinta e três reais e onze centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.084/2025".

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.084/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra; Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único - A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.930, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos que menciona do Decreto Municipal nº 12.737, de 29 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.892, de 28 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Programa "Fique em dia Sumaré".

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 6940/2025.

DECRETA:

Art. 1º- O *caput* do Art. 3º do Decreto Municipal nº 12.737, de 29 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.892, de 28 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O prazo para adesão ao Programa “Fique em dia Sumaré”, seja para regularização mediante pagamento à vista ou parcelado, iniciado em 30 de junho de 2025, se encerra em 27 de fevereiro de 2026.”

Art. 2º- O §3º do inciso IV do Art. 8º do Decreto Municipal nº 12.737, de 29 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.892, de 28 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º-

IV - ...

§ 3º - Em caso de adesão ao Programa “Fique em dia Sumaré”, na forma de pagamento parcelado, o contribuinte que realizar a referida adesão através do Portal de Autoatendimento, deverá encaminhar via protocolo digital através do link <<http://www.sumare.sp.gov.br>> ou presencialmente sem necessidade de agendamento no Protocolo Geral da Prefeitura, do Termo de Compromisso e Confissão de Dívida assinado digitalmente pelo assinador GOV BR ou padrão ICP-Brasil com certificado digital ou assinado manualmente, no prazo máximo de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 12.892, de 28 de novembro de 2025.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, e em 19 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia e dá posse aos membros e designa Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Assistencial do Município de Sumaré - IAMS.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 6º e Art. 7º e Art. 9º da Lei Municipal nº 3906/2003, bem como o § 1º do Art. 4º e Art. 7º do Decreto nº 6663/2005; e

Considerando os elementos constantes no Protocolado n. 37.894/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros do Conselho Administrativo do Instituto Assistencial do Município de Sumaré – IAMS, conforme eleição realizada em 08 de dezembro de 2025, para o mandato bienal de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2027, que ficou constituído com os seguintes membros titulares e suplentes:

Conselheiros Eleitos:

Amilton Hoffmann
Devair Lupes Fabiani
Herman Yanssen
Jaci do Nascimento Monteiro Batista
Roseli Alves Silveira

Suplentes Eleitos:

Valdomiro Villis Klava
Janicélia R.S. Souza
Mara S. B. F. Cometti
Maria Graziela Ramos de Souza
Geni Aparecida N. Jordão

Art. 2º - Em face do disposto no Artigo 6º, § 1º da Lei Municipal nº 3906/03, fica designado para Presidente do Instituto Assistencial do Município de Sumaré - IAMS, o Sr. Amilton Foffmann

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 3320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Inclui e exclui servidores para atuarem como Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o MI S.M.A. nº 265/2025;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 12.055, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação da Equipe de Apoio, entre outros.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exclui servidores para atuarem como Equipe de Apoio, conforme segue:

NOME	RG Nº	INDICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
JESSICA ALINE BONAMI	489631836	SERVIÇOS PÚBLICOS
AMILTON DA SILVA OLIVEIRA	274335785	FINANÇAS E ORÇAMENTOS
ROBERTA APARECIDA HORACY RODRIGUES	35.116.014-0	EDUCAÇÃO
FABIANA RENATA DE CAMARGO	22.853.614-5	EDUCAÇÃO
MARIA SANDRA DE OLIVEIRA	25.558.885-9	EDUCAÇÃO
RUAN GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	487517246	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2 - Inclui servidores para atuarem como Equipe de Apoio, conforme segue:

MARCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	34.600.319-2	SERVIÇOS PÚBLICOS
BRUNO RODRIGUES VIEIRA	42.688.369-X	SERVIÇOS PÚBLICOS
VINICIUS R. C. B. DOS SANTOS	47.931.039-7	EDUCAÇÃO
LUIS ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA	2.259.106-0	EDUCAÇÃO
LILIAN CRISTINA DE SÁ DA ROCHA	22.412.732-9	EDUCAÇÃO
EMILY MARTINS SANTOS	54.227.960-5	ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições citadas na Portaria nº 1412, de 31 de março de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ